

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS****PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2026**

ESTADO DE GOIÁS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2026	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 009/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 37.448.730/0001-60
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO.
VIGÊNCIA:	ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2027
VALOR TOTAL:	TOTAL: R\$ 387.503,50
DATA DA ASSINATURA	10 DE AGOSTO DE 2026
ASSINATURAS:	ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO, Gestora do Fundo Municipal de Agricultura, LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestora do Fundo Municipal de Educação, DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Fundo Municipal de Saúde, DANIELLE REIS PINHEIRO, Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, LUDIMILA ALVES DE LIMA, IPASPI - Instituto de Previdência

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador: DC36B8F4

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
12/08/2026. Edição 3680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

**PODER EXECUTIVO**

Av Avenida Independencia N.00700 00700 - St.Central, Piranhas, Goiás

01.168.145/0001-69

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 018/2026**

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 5267/2026

Validade: 10/08/2027

Aos dez dias do mês de agosto de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, reuniram-se no(a) SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à AV AVENIDA INDEPENDENCIA N.00700 00700 - ST.CENTRAL, CEP: 76230000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, o Pregoeiro(a) VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 009/2026, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO., na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA

CPF/CNPJ: 37.448.730/0001-60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	BALÃO COLORIDO Nº 08	JOY	UNIDADE	1.000,0000	8,9000	8.900,0000
1	14	BLOCO AUTOADESIVO 38X50CM, AMARELO	MAXPRINT	PACOTE	650,0000	3,2000	2.080,0000
1	16	BLOCO AUTOADESIVO 76X102CM. COR VARIADA	MASTERPRINT	UNIDADE	450,0000	8,9500	4.027,5000
1	17	BLOCO AUTOADESIVO 76X102CM. AMARELO	MASTERPRINT	UNIDADE	450,0000	8,5000	3.825,0000
1	25	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL G	POLIBRAS	UNIDADE	450,0000	39,9000	17.955,0000
1	41	CLIPS METAL Nº 2/0	BACCHI	UN	300,0000	1,4500	435,0000
1	42	CLIPS METAL Nº 3/0	BACCHI	UN	300,0000	7,9500	2.385,0000
1	43	CLIPS METAL Nº 4/0	BACCHI	UN	300,0000	3,6000	1.080,0000
1	46	CLIPS Nº10	BACCHI	UN	400,0000	9,5000	3.800,0000
1	49	COLA COLORIDA	PIRATININGA	UNIDADE	250,0000	6,0000	1.500,0000
1	51	COLA GLITER VERDE	PIRATININGA	UN	250,0000	9,1000	2.275,0000
1	52	COLA GLITER DOURADA	PIRATININGA	UN	250,0000	9,1000	2.275,0000
1	53	COLA GLITER PRETA	PIRATININGA	UN	250,0000	9,1000	2.275,0000
1	54	COLA GLITER VERMELHA	PIRATININGA	UN	250,0000	9,1000	2.275,0000
1	55	COLA GLITER AZUL	PIRATININGA	UN	250,0000	9,1000	2.275,0000
1	56	COLA GLITER AMARELA	PIRATININGA	UN	300,0000	9,1000	2.730,0000
1	57	COLA PARA E.V.A	RADEX	UNIDADE	300,0000	6,8000	2.040,0000
1	75	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE	MASTERPRINT	UNIDADE	500,0000	126,0000	63.000,0000
1	77	E.V.A	MAKE	UNIDADE	5.000,0000	1,4000	7.000,0000
1	78	FOLHA DE E.V.A. CORES DIVERSAS	MAKE	UNIDADE	5.800,0000	1,4500	8.410,0000
1	81	FOLHA DE E.V.A. BRANCO	MAKE	UNIDADE	500,0000	15,0000	7.500,0000
1	92	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	MAXPRINT	UN	300,0000	2,7000	810,0000
1	96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8	BACCHI	UN	300,0000	21,0000	6.300,0000
1	97	GRAMPEADOR MÉDIO	MAXPRINT	UNIDADE	3.000,0000	10,0000	30.000,0000
1	106	LÁPIS DE COR 12UND	COLORARE	UN	300,0000	2,5000	750,0000
1	107	LÁPIS DE COR 24UND	COLORARE	UN	300,0000	7,0000	2.100,0000
1	114	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO COLORIDO	MASTERPRINT	UN	400,0000	2,3000	920,0000
1	117	NOVELO BARBANTE	JK	UNIDADE	300,0000	17,0000	5.100,0000

1	132	PAPEL COLOR SET COLORIDO	NOGPEL	PACOTE	300,0000	8,4000	2.520,0000
Centi @ e-Assinatura: FrpZ\$Z58teX			Emitido em 10/08/2026				Página 1 de 5



PODER EXECUTIVO

Av Avenida Independencia N.00700 00700 - St.Central, Piranhas, Goiás

01.168.145/0001-69

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO	MASTERPRINT	UNIDADE	2.000,0000	22,5000	45.000,0000
1	135	PAPEL FOTOGRÁFICO 50UND	MASTERPRINT	PACOTE	150,0000	9,9000	1.485,0000
1	141	PAPEL SULFITE A4 AMARELA	REPORT	UN	150,0000	118,8000	17.820,0000
1	142	PAPEL SULFITE A4 VERDE	REPORT	UN	150,0000	118,8000	17.820,0000
1	143	PAPEL SULFITE A4 ROSA	REPORT	UN	150,0000	118,8000	17.820,0000
1	144	PAPEL SULFITE A4 AZUL	REPORT	UN	150,0000	118,8000	17.820,0000
1	149	PASTA ABA ELÁSTICO 55MM	POLIBRAS	UNIDADE	1.100,0000	4,6600	5.126,0000
1	153	PASTA A-Z LOMBO FINO	FRAMA	UNIDADE	2.000,0000	9,6000	19.200,0000
1	157	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	UNIDADE	1.000,0000	4,9700	4.970,0000
1	159	PASTA PORTFOLIO	PLASCOVER	UNIDADE	1.200,0000	11,5000	13.800,0000
1	164	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	MASTERPRINT	UNIDADE	500,0000	1,0000	500,0000
1	165	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	500,0000	1,0000	500,0000
1	166	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	MASTERPRINT	UNIDADE	500,0000	1,0000	500,0000
1	185	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 10X14CM	ALIANÇA	PACOTE	150,0000	43,0000	6.450,0000
1	186	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 20X29CM	ALIANÇA	PACOTE	150,0000	53,0000	7.950,0000
1	187	SAQUINHO PLÁSTICO P/ PRESENTE 25X37CM	ALIANÇA	PACOTE	200,0000	71,0000	14.200,0000
						Total: R\$ 387.503,5000	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO. para a sede do(a) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da presente ARP;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

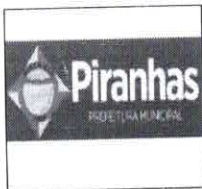
c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER EXECUTIVO

Av Avenida Independência N.00700 00700 - St.Central, Piranhas, Goiás

01.168.145/0001-69

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do serviço ou produto, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

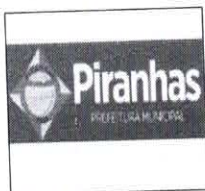
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



PODER EXECUTIVO

Av Avenida Independencia N.00700 00700 - St.Central, Piranhas, Goiás

01.168.145/0001-69

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 009/2026, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: ATE 20 DIAS APOS O MES SEBSEQUENTE A ENTREGA DOS PRODUTOS. , após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) MUNICÍPIO DE PIRANHAS, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO

Av Avenida Independência N.00700 00700 - St.Central, Piranhas, Goiás

01.168.145/0001-69

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 009/2026, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 37.448.730/0001-60 classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a).

ERIKA RENATA DE SOUSA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:02309907111 ERIKA RENATA DE SOUSA
MAGALHAES:02309907111
1 Dados: 2026.08.25 10:27:59 -03'00'

ERIKA RENTA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO
Gestora do Fundo Municipal de Agricultura

LAIANE BRAZ DOS SANTOS Assinado digitalmente por LAIANE BRAZ DOS
SANTOS
BORGES:0266758517 NO CNPJ: LAIANE BRAZ DOS SANTOS
BORGES:0266758517 CNPJ: 0266758517
8 Dados: 2026.08.26 10:55:28 -03'00'
LAIANE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
KELLY CYNARA CASTRO BITES
Data: 26/08/2026 07:55:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

DIONLSON SEBASTIAO Assinado de forma digital por
PEREIRA DA DIONLSON SEBASTIAO PEREIRA
SILVA:88315681168 DA SILVA:88315681168
Dados: 2026.08.26 09:34:41
-03'00'

DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

DANIELLE REIS Assinado de forma digital
por DANIELLE REIS
PINHEIRO:01510 PINHEIRO:01510767150
767150 Dados: 2026.08.25 12:46:38
-03'00'

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

LUDIMILA ALVES Assinado de forma digital
por LUDIMILA ALVES DE
LIMA:02048814123 LIMA:02048814123
Dados: 2026.08.25 11:17:01
-03'00'

LUDIMILA ALVES DE LIMA
GESTORA DO IPASPI – Instituto de Previdência

Contratadas:

JM COMERCIO E Assinado de forma digital por JM
REPRESENTACAO DE PAPEIS COMERCIO E REPRESENTACAO DE
LTDA:37448730000160 PAPEIS LTDA:37448730000160
Dados: 2026.08.19 09:44:13 -03'00'

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA
JEAN MARQUES SLVA
SÓCIO
440.362.481-20

